

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Seleção Pública 001/2016

Tipo: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Constitui objeto da Seleção Pública a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de infraestrutura, cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, compreendendo pontos elétricos e pontos lógicos, incluindo todos demais serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para implantação de 35 (trinta e cinco) novas unidades do projeto CVT's/UAI TEC's, conforme previsto no TCT 21.08/15, que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, a serem definidos e informados pela SECTES posteriormente, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECIBO

A _____ Sociedade

Empresária _____

CNPJ n°. _____, CPF n°. (para Pessoa Física) _____

retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

_____.

_____, ____/____/____

(Assinatura)

OBS.: este recibo deverá ser remetido à Comissão de Seleção pelo e-mail:
comprasfauf@ufsj.edu.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2016

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG – FAUF, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, São João del-Rei – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.418.239/0001-08, vem por meio de seu Presidente, Jucélio Luiz de Paula Sales, informar que realizará “SELEÇÃO PÚBLICA”, do tipo **MENOR PREÇO** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de infraestrutura, cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, compreendendo pontos elétricos e pontos lógicos, incluindo todos demais serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para implantação de 35 (trinta e cinco) novas unidades do projeto CVT’s/UAITEC’s, conforme previsto no TCT 21.08/15, que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, a serem definidos e informados pela SECTES posteriormente, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA

ABERTA DIA: 03 de maio de 2016, às 14h.

LOCAL: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF

ENDEREÇO: Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, CEP: 36307-352 São João del-Rei/MG.

1.1. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

2. OBJETO

Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de infraestrutura, cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, compreendendo pontos elétricos e pontos lógicos, incluindo todos demais serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para implantação de 35 (trinta e cinco) novas unidades do projeto CVT’s/UAITEC’s, conforme previsto no TCT 21.08/15, que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, a serem definidos e informados pela SECTES posteriormente, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1 O serviço contratado decorre das necessidades do Projeto “Implantação de 35 Novas Unidades da Rede UAITEC”, executado por meio do Termo de Cooperação Técnica n. 21.08/15, firmado entre FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, SECTES – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e FAUF –

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei.

- 2.2** O objeto a ser contratado possui as especificações técnicas: constante no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 2.3** Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a execução dos serviços.
- 2.4.** São Partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Declaração de Optante pelo Simples
Anexo IV	Declaração de Concordância
Anexo V	Proposta de preços
Anexo VI	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VII	Declaração de Fatos Impeditivos
Anexo VIII	Modelo de Termo de Recebimento

3. DO VALOR

- 3.1** O valor máximo para a contratação estimado com base em orçamentos é de R\$9.019.567,90 (nove milhões dezanove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

4. DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1.** As despesas decorrente da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no TCT 21.08/15 e constituem dotação orçamentária da FAPEMIG.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

- 5.2.** Não poderão participar desta seleção:

5.2.1. Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Empresas que foram declaradas suspensas e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.4. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação.

5.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5.5. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

5.6. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.7. As dúvidas deverão ser encaminhadas por e-mail, para comprasfauf@ufsj.edu.br.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1 deste Instrumento Convocatório.

6.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1
– PROPOSTA DE PREÇOS –

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – FAUF
SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2016

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº. 2
– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – FAUF
SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2016

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

- 6.2. – A FAUF não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 7.1. Na sessão pública de realização da Seleção, o representante do participante deverá se apresentar para pré-qualificação, junto à Comissão de Seleção, devidamente munido de documento que o credencie a participar da Seleção e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 7.2. A pré-qualificação far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção, em nome do participante.
- 7.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa participante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.3.1 Nesse caso, sendo essa documentação requisito para habilitação, não será exigida outra cópia no envelope referente à habilitação da Empresa.

- 7.4. No caso de pré-qualificação por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa participante, deverá ser apresentada no momento da pré-qualificação, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhada da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.5. O participante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de pequena empresa por meio de

Credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com a apresentação de documento:

7.5.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada, ou original da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Pequena Empresa;

7.5.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada, ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da Pequena Empresa.

7.6. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 7.5.2 deste artigo, nos termos da Lei complementar Federal nº 123/06, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, pelo CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei.

7.7. A empresa participante da seleção deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.7.1. A pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar da Declaração de que trata o item 7.7 deste Edital, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A sociedade empresária, CNPJ n.º, declara, sob as

penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e firma o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para a Seleção Pública nº 001/2016:

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.7.2. Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata esta cláusula, por ocasião da pré-qualificação.

7.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa participante pré-qualificada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa pré-qualificada.

7.9. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do participante da sessão de lances o que não lhe retira o direito de interpor recursos renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A formulação da proposta deverá observar, rigorosamente, os preceitos do Termo de referência, conforme Anexo I.

8.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.1.2. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão pública.

8.1.4. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

8.1.5. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

8.1.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.

8.1.7. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento;

8.1.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2. O envio de propostas pelo Correio sem Representação na sessão, retira do participante o direito a ofertar lances.

8.3. A proposta vencedora será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO**, após a etapa de lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- V. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VII. **Os documentos apresentados para a pré-qualificação não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”.**

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto- lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

9.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

9.3.1.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3.1.3. O prazo previsto no item 9.3.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

9.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. DECLARAÇÕES

9.5.1. A licitante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento, e em seus anexos.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

9.6.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.1.2. A Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

9.6.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

9.6.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.6.4. É facultado ao participante da Seleção remeter documentos por meio de e-mail, desde que ele se declare responsável, sob as penas da lei, pela prova de sua autenticidade, a qual será incluída em ata, exigindo-se a assinatura do participante no documento.

9.6.5. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10. DA SESSÃO DA SELEÇÃO:

10.1. No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão da Seleção, iniciando-se com a pré-qualificação para identificação dos representantes dos interessados em participar.

10.1.1. Somente poderá ser pré-qualificado um representante legal por empresa.

10.1.2. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma empresa.

10.1.3. Quando a sessão se estender por mais de um dia e o representante legal credenciado estiver impossibilitado de acompanhar o andamento dos demais atos do procedimento, outro representante poderá ser credenciado em seu lugar.

10.1.4. Ao ser credenciado outro representante legal para atuar em nome da empresa participante, conforme item anterior, automaticamente cessarão os poderes do representante primeiro credenciado.

10.1.5. A documentação para o novo credenciamento será a mesma que originou o primeiro credenciamento.

10.2. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os participantes entregarão à Comissão de seleção a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.2.1. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a certidão de comprovação do porte de pequena empresa.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

10.4. Após analisar os documentos das empresas, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

10.5. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

10.6. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Abertos os envelopes de propostas de preços apresentados, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. A Comissão de Seleção classificará todas as propostas de acordo com os seus valores, para que seus autores participem dos lances verbais.

12. DOS LANCES VERBAIS

- 12.1. Aos participantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa no modo de disputa aberto, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 12.2. O início dos lances dar-se-á pelo licitante que ofertou o maior preço em relação ao que apresentou o menor preço, e assim, sucessivamente, até que se proclame o vencedor.
- 12.2.1. O participante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será registrado em ata o menor valor apresentado pelo fornecedor na fase de lances.
- 12.2.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a ordem de apresentação dos lances será determinada por sorteio.
- 12.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado para tal, implicará a exclusão do participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 12.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o participante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 12.6. No início da fase de lances, a Comissão de seleção somente aceitará lances com valor mínimo de diferença no importe de R\$1.000,00 (hum mil reais), com o tempo máximo de 1 minuto para sua formulação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A proposta vencedora será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado e suspenderá a sessão para encaminhamento das propostas ao Fiscal do Contrato que as examinará quanto ao objeto, considerando as exigências do Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.3. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital, em especial seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.4. **Sendo a proposta de MENOR PREÇO aceita pelo Fiscal do Contrato, será marcada nova sessão para abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para análise das suas condições habilitatórias.**

14. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

- 14.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as

exigências fixadas neste Edital, em especial no Termo de referência.

15. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 15.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 15.2.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo na forma do item 13 acima, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 15.3.** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.
- 15.4.** A Comissão convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor preço dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 15.5.** Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, a Comissão de seleção examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.6.** Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 15.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto neste edital para a devida e necessária regularização.
- 15.6.2.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, a Comissão deverá suspender a sessão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances.
- 15.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 15.8.** Se a pequena empresa não apresentar proposta comercial ou não atender às exigências de habilitação, a Comissão convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 15.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 15.9.** Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a

comissão adjudicará o objeto ao participante originalmente declarado vencedor.

15.10. O disposto neste item 15.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

15.11 Como critério de desempate, em igualdade de condições, será assegurada preferência sucessiva aos bens e serviços:

I. Produzidos no País;

II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

16. NEGOCIAÇÃO E ATA

16.1. Mesmo após a aplicação de critério de desempate, se houver, a Comissão poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a abaixar seu preço.

16.2. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de seleção e participantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou dos atos de julgamento da habilitação, manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.2. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da sessão ou da data de ciência da decisão.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento dos prazos a que se refere o item 17.3.

17.4. Os participantes deverão acompanhar no site: http://www.ufsj.edu.br/fauf/selecao_publica2016.php, a divulgação dos resultados das análises dos recursos.

17.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da Fundação de Apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) dias úteis**.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

- 18.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que, tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o contrato, conforme minuta do contrato – Anexo III.

19.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

19.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, devendo ser analisada a habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

19.1.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

- 19.2. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou correio ou e-mail.

20. DO PAGAMENTO

20.1 FORMA DE PAGAMENTO

20.1.1 O pagamento do valor da execução dos serviços contratados será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a conformidade do andamento dos serviços, considerando a entrega do objeto por unidade.

20.1.2 Tendo em vista o Plano de Trabalho inerente ao TCT 21.08/15, para o item “Ar Condicionado Split 18.000 BTUS” deverá ser emitida nota fiscal específica do produto.

20.1.3 As notas fiscais, tanto de produto (ar condicionado) quanto a de serviços emitidas pela contratada, somente serão quitadas após ateste da SECTES e expressa autorização do Coordenador do Projeto que avaliará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

20.1.4 Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:

20.1.4.1 Após o término da execução dos serviços de uma unidade CVT/UAITEC, a CONTRATADA comunicará a SECTES que terá 5 (cinco) dias corridos para fiscalizar os serviços e dar o termo de aceite provisório da unidade, caso os serviços estejam de acordo com os projetos e esse Edital;

20.1.4.2 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE a nota fiscal juntamente com a cópia autenticada do termo de aceite provisório da unidade;

20.1.4.3 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança à CONTRATANTE.

20.2 Eventual suspensão de serviços ou falhas no diagnóstico de incidentes apresentados serão devidamente descontados no valor mensal.

21. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:

- a) A gestão e a fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade do coordenador do projeto.
- b) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscal, no que concerne à execução do objeto contratado;

21.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado pela SECTES, podendo para isso:

- a) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- b) Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

21.3 A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida;

21.4 Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/ fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- 21.4.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 21.4.2 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 21.4.3 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - 21.4.4 O cumprimento da execução do escopo contratado e prazos estabelecidos;
- 21.5 A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 21.6 Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- 21.6.1 Nota fiscal de serviços com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;
 - 21.6.2 Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência;
- 21.7 A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 Iniciar a execução dos serviços contratados, observado os prazos acordados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 22.2 Possuir Engenheiro Eletricista responsável, o qual dirigirá e supervisionará a execução de todos os serviços das Instalações Elétricas Estabilizadas e Cabeamento Estruturado (Rede Lógica de Dados e Voz) especificados em edital e/ou contrato
- 22.3 Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, observada a legislação trabalhista, não podendo repassar à contratante qualquer ônus relativo ao seu pessoal, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de eventual indenização paga pela contratante a esse título, em eventual condenação;
- 22.4 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE;
- 22.5 Elaborar e apresentar a SECTES, mensalmente, Relatório dos Serviços Executados, contendo detalhamento do quantitativo por categoria dos serviços prestados, atividades realizadas por categoria, bem como outros relatórios relacionados ao Contrato e solicitados pela SECTES;
- 22.6 Manter os seus empregados atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência em regime de excelência, sem qualquer ônus para a

CONTRATANTE;

- 22.7** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento;
- 22.8** Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da SECTES sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade;
- 22.9** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste TR de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;
- 22.10** Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionário da CONTRATADA, carta de apresentação contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus empregados alocados na execução dos serviços deste Termo de Referência;
- 22.11** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Termo de Referência, parte integrante deste e do instrumento contratual, para todos os efeitos.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados após o ateste e aprovação dos serviços pelo Coordenador do Projeto;
- 23.2** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 23.3** Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA;
- 23.4** Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- 23.5** Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- 23.6** Comunicar ao Coordenador do Projeto e à CONTRATADA, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades.

24. OBRIGAÇÕES DA SECTES

- 24.1** Avaliar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 24.2** Atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

- 24.3** Emitir solicitação de elaboração de projetos;
- 24.4** Emitir autorização de fornecimento/ordem de serviço.

25. . VIGÊNCIA E PRAZOS

- 25.1** O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 25.23** A CONTRATADA ou a CONTRATANTE comunicará, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o termo do período contratual em curso de que não quer a renovação ou a continuação do contrato.

26. DA GARANTIA

- 26.1** No ato da assinatura contratual deverá a vencedora apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.
- 26.2** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, caso haja acréscimos.
- 26.3** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- 26.3.1**caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - 26.3.2**seguro garantia;
 - 26.3.3**carta de fiança bancária;
- 26.4** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, em havendo, por toda a duração do contrato, independente de notificação.
- 26.5** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
- 26.6** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar realizar depósito em conta da contratante, aberta especial e exclusivamente para tal fim.
- 26.7** A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

27. DAS SANÇÕES

27.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a parte infratora às seguintes sanções:

I – multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação por qualquer das partes;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, por qualquer das partes;

III – de 2% (dois por cento) ao mês, no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total da obrigação.

IV – de 2% (dois por cento) ao mês, no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total da obrigação, excetuando-se os prazos estabelecidos nos itens acima;

V – Na hipótese do previsto no item III, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das atividades do projeto, a contratada ficará obrigada ao pagamento de perdas e danos, devidamente comprovadas, que excederem ao valor da multa compensatória estabelecida no item “I” acima.

VI – 2% e 1% de juros ao mês por atraso no pagamento, calculados pro rata die.

27.2 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado de eventual pagamento devido, ou enviada notificação à mesma para pagamento não havendo crédito.

27.3 Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos, que serão devidamente analisados pela instância superior.

27.4 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

27.5. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

27.5.1. advertência que será aplicada sempre por escrito;

27.5.2. multa no valor de 10% do contrato para o caso de recusa à sua assinatura e cumprimento da avença;

27.5.3. multa de 5% sobre o valor referencial do edital para os casos de cancelamento de lances.

27.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.7. Além da multa pela recusa em assinar o instrumento contratual, poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos,

devidamente comprovada.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas abaixo:

- I. Não satisfazer as exigências da contratante com relação à boa qualidade do serviço, bem como não satisfazer as especificações técnicas estabelecidas no presente instrumento.
- II. Violação das obrigações contratuais por qualquer das partes;
- III. Alteração de objeto social da contratada;
- IV. Não atendimento dos prazos estabelecidos;

28.2 Além das hipóteses anteriores poderá a contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução e insolvência da contratada.

28.3 O cancelamento ocasionado em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior não gera pagamento para nenhuma das partes, arcando cada uma com os valores despendidos.

28.4 Por ser a presente contratação derivada do TCT 21.08/15 – “Implantação de 35 Novas Unidades da Rede UAITEC”, também será motivo para a rescisão contratual decisão administrativa ou judicial que suspenda, temporária ou permanentemente, a execução do Projeto, não podendo a contratada apresentar oposição. Sendo-lhe, contudo, reservado o direito ao recebimento dos valores referentes aos serviços efetivamente realizados, o que será atestado e autorizado na forma disciplinada nesse instrumento.

28.4.1 A decisão administrativa deverá vir acompanhada das razões que fundamentam o relevante interesse público na rescisão.

28.5 Poderá ocorrer a rescisão por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para os Entes Públicos interessados e envolvidos na prestação do serviço.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: http://www.ufsj.edu.br/fauf/selecao_publica2016.php, devendo ser lido e interpretado na íntegra, visto que, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

29.2. Fica assegurado à FAUF o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização pelo ato:

29.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente seleção, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na FAUF.

- 29.4. Até 2 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.
- Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de seleção da FAUF, localizada na Praça Frei Orlando, nº 170, Prédio da FAUF, Centro São João del-Rei - MG – CEP 36307-352, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br, no mesmo prazo.
- 29.5.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 29.6.** Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;
- 29.7.** Será designada nova data para realização da sessão quando:
- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
 - b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
 - c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.8.** Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais participantes, por correio, fax ou e-mail.
- 29.9.** É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.
- 29.10.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.
- 29.11.** O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.
- 29.12.** A Comissão de seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 29.13.** A Comissão de seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.14.** Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FAUF poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

- 29.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 9:00hs às 12:00hs ou de 14:00hs às 17:00hs horas, de segunda a sexta-feira, pelo email: comprasfauf@ufsj.edu.br.
- 29.16. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.ufsj.edu.br/fauf, link Licitações - Seleção Pública – 2016 - ou poderá ser obtido na Comissão de Seleção, no horário de 9:00hs às 12:00hs ou de 14:00hs às 17:00hs horas, de segunda a sexta-feira, pelo email: comprasfauf@ufsj.edu.br.
- 29.17. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir
- 29.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 29.18.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 29.18.2 ANEXO II – Minuta do Contrato
 - 29.18.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo SIMPLES
 - 29.18.4 ANEXO IV – Declaração de Concordância
 - 29.18.5 ANEXO V – Proposta de Preços
 - 29.18.6 ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - 29.18.7 ANEXO VII – Declaração de Fatos Impeditivos
 - 29.18.8 ANEXO VIII - Modelo de Termo de Recebimento

São João Del Rei, 06 de abril de 2016.

MIRELLA DE BARROS DILÁSCIO
Membro da Comissão de Seleção Pública

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº
001/2016

1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de infraestrutura, cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, compreendendo pontos elétricos e pontos lógicos, incluindo todos demais serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, para implantação de 35 (trinta e cinco) novas unidades do projeto CVT's/UAITEC's, conforme previsto no TCT 21.08/15, que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, a serem definidos e informados pela SECTES posteriormente.

1.2 PROPOSTA DE PREÇO

1.2.1 A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. A descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

1.2.2 As propostas deverão estar em acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, e deverão conter preço único por unidade UAITEC conforme quadro abaixo:

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição e instalação de rede elétrica interna completa em 35 novas UAITECs, incluindo o QGF, QDE, tubulação de aço galvanizado, cabos elétricos, tomadas padrão ABNT, sistema de aterramento e estabilizador 10 Kva.	1680	Conforme TR	R\$	R\$
Aquisição e instalação de	1540	Conforme TR	R\$	R\$

cabeamento e infraestrutura de rede dados/voz/vídeo, categoria-5e, incluindo rack, patch panels, patch cords, 02 (dois) switches Layer 2 e roteadores wireless para cada uma das 35 unidades.				
Aquisição, instalação e montagem de piso elevado nas salas de videoconferência, sendo a primeira fileira no nível 0, após os níveis a cada degrau será elevado em 10cm, com revestimento para alto tráfego em toda sala. A média de tamanho para cada sala está estimada em 50m ² , totalizando 70 salas.	3500	Conforme TR	R\$	R\$
Ar-condicionado Split 18.000 Btus	210	Unidades	R\$	R\$
Aquisição e instalação de móveis em bancada linear para salas de videoconferência com capacidade para 5 lugares, sendo 5 unidades por sala	70	Conforme TR	R\$	R\$

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Estado de Minas Gerais, através da SECTES tem atuado no sentido de prover os serviços essenciais à sociedade com qualidade, rapidez e eficiência. Nesse sentido a SECTES implantou a Rede CVT com 84 unidades. A implantação do programa CVT no Estado de Minas Gerais foi respaldada e alicerçada nas diretrizes do PMDI e nos resultados e indicadores do histórico de inclusão digital e geração de emprego e renda dos projetos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES.

Após a consolidação da Rede CVT, a SECTES constatou a necessidade de modernização dos equipamentos e conteúdos das unidades, com foco na convergência digital, uma exigência do mercado e da população.

Essa convergência transformou a Rede CVT em Rede UAITEC - Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais - com um conjunto de Polos de Educação a distância – EAD - tendo conteúdos oferecidos a partir das experiências das Universidades do Estado de Minas Gerais. Essa parceria permite a ampliação da oferta do Ensino Superior em Minas Gerais, além da oferta de cursos de Extensão, Idiomas, Formação Inicial Continuada, Empreendedorismo e Inovação, entre outros.

Considerando os objetivos do projeto CVT/UAITEC, de ampliar as capacidades local e regional para combater a exclusão social, gerar trabalho e renda, contribuindo para a melhoria do nível de vida da população, com foco na formação e qualificação profissional, segundo as demandas do mercado, contribuindo assim para a área de resultado "redução da pobreza e inclusão produtiva", prevista no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado ("PMDI"), a SECTES está implantando 35 novas unidades UAITEC no Estado de Minas Gerais.

As UAITECs são equipadas com tecnologia de ponta que auxiliam no aprendizado dos alunos. O espaço é composto por salas de videoconferência e inclusão digital, laboratório virtual, centro de processamento de dados, biblioteca, dentre outros ambientes, todos construídos e montados com acessibilidade para pessoas com deficiência.

Desta forma é possível ampliar, democratizar e interiorizar o acesso a conteúdos pedagógicos que sirvam para qualificação e requalificação da mão de obra e para formação profissional.

Para que esta finalidade seja alcançada, se faz presente o referido Termo de Referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme objeto do mesmo.

3. NORMAS APLICÁVEIS AO PROJETO

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços de adequação dos layouts das unidades a serem definidas posteriormente pela SECTES.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos a seguir e suas atualizações:

NORMA	DESCRIÇÃO
NBR 14565/ ABNT	Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estrutura.
EIA/TIA 568	Especificações Gerais sobre cabeamento estrutura em instalações comerciais.
EIA/TIA 569	Especificações gerais para encaminhamento de cabos (Infraestrutura, canaletas, bandejas, eletrodutos e calhas).
EIA/TIA 606	Administração da documentação.
EIA/TIA 607	Especificação de aterramento em telecomunicações.

EIA/TIA BULLETIN TSB-67	Especificações para medições de pós-instalação de desempenho de transmissão para sistemas de cabeamento UTP.
NBR 5410/2004	Instalações prediais elétricas de baixa tensão.
NBR 9050	Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais.
Lei. nº 6.514	Ministério do Trabalho Proteger a Integridade física do trabalhador.
Portaria MTE nº 3.214/78	Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras.
NBR-6401	Instalações Centrais de Ar condicionado para Conforto-Parâmetros Básicos de projetos.
Prescrições e recomendações dos fabricantes.	

Tabela 01 – Normas Aplicáveis

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

Estas especificações são de caráter geral e, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

- **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DOS ESPAÇOS FÍSICOS**

As 35 (trinta e cinco) unidades CVT's/UAITEC's, serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, a serem definidos e informados pela SECTES posteriormente. Portanto, a instalação dessas unidades CVT's/UAITEC's será gradativa devendo a empresa CONTRATADA estar preparada para atender as demandas da SECTES. Informamos ainda que poderá ser demandado simultaneamente a instalação de mais de uma unidade CVT/UAITEC.

Os espaços físicos cedidos para implantação das unidades CVT's/UAITEC's a SECTES, deverão ser entregues com o layout (espaços físicos internos distribuídos) de acordo com o projeto arquitetônico elaborado pela empresa CONTRATADA e aprovado pela SECTES.

- Será obrigatória a visita técnica por parte do CONTRATADO e deverá ser feita por profissional habilitado junto ao CREA, arquiteto ou engenheiro, que deverá demonstrar, por meio de documento oficial, seu registro na entidade.
- A visita tem como objetivo verificar o local dos serviços a serem executados para posterior elaboração de layout e projeto elétrico e lógico (as built), contendo as adequações necessárias a serem executadas para a entidade gestora responsável pela unidade CVT/UAITEC. O horário e data da vistoria deverá ser agendado previamente com a SECTES, a qual se encarregará de articular com as unidades implantadas.
- Elaboração de projetos executivos para o cabeamento estruturado CAT.5e, rede de alimentação elétrica, infraestrutura elétrica para sistemas de climatização e estabilização de acordo com as normas aplicáveis, conforme tabela 01.
- Realização do serviço de site survey para elaboração do projeto de instalação dos roteadores wireless.
- Todos os custos associados às visitas e a inspeção serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- O projeto “as built” deverá ser aprovado pela SECTES antes do início da execução dos serviços, não excedendo o limite de 44 pontos lógicos e 48 pontos elétricos por unidade CVT/UAITEC;
- O projeto “as built” deverá ser entregue em até 15 dias corridos, contados a partir da solicitação via e-mail pela SECTES.
- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- Após projeto validado e aprovado pela SECTES, a CONTRATADA deverá executar os serviços de infraestrutura com fornecimento de materiais de acordo com o referenciado nos projetos de rede lógica, elétrico e de layout, listados neste Termo de Referência. Todos os projetos realizados devem estar baseados nas normas vigentes, não sendo admitido em hipótese alguma a realização de soluções paliativas às normas. Toda e qualquer alteração deve ser aprovada pela SECTES.
- A CONTRATADA deverá apresentar no projeto de instalação, o mapeamento do fluxo das ações e sua temporalidade, trazendo ao fiscal do contrato/coordenador do TCT uma visão geral sobre o andamento e evolução da obra.

- As entregas dos relatórios de andamento e evolução das obras, deverão ser entregues em formato digital, enviado por e-mail para a SECTES, toda sexta-feira após início da execução dos projetos.
- O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 dias após a emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço.
- A CONTRATADA terá 15 dias corridos para entrega de cada unidade CVT/UAITEC, após a emissão da ordem de serviço pela SECTES. A ordem de serviço poderá contemplar a adequação de mais de 1 (uma) unidade CVT/UAITEC simultaneamente, e o prazo de 15 dias para adequação, mesmo que em unidades simultâneas deverá ser respeitado.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Constituem objeto do presente instrumento os serviços de instalação e adequação de infraestrutura, cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, conforme descrição e especificações abaixo:

- **INFRAESTRUTURA ELÉTRICA**
- **PROJETO**

A CONTRATADA deverá apresentar todo o projeto de instalação elétrica, em formato gráfico e escrito, e deve conter no mínimo a seguinte documentação técnica, segundo NBR 5410/04 em seu item 6.1.8.1: **a)** Plantas; **b)** Diagramas unifilares e outros, quando aplicáveis; **c)** Detalhes de montagem, quando necessários; **d)** Memorial descritivo da instalação; **e)** Especificações dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender); **f)** Parâmetros do projeto (correntes de curto circuito, queda de tensão, fatores de demanda, temperatura ambiente e etc.); **g)** Assinatura do responsável técnico.

Após concluída a instalação, a documentação indicada no item 6.1.8.1 da norma NBR 5410/04 deve ser revisada e atualizada de forma a corresponder fielmente ao que foi executado (documentação "como construído", ou "as built").

- A CONTRATADA deverá providenciar a recomposição das instalações civis, utilizando reboco e massa corrida quando necessário, bem como da pintura, nos locais afetados por eventuais interferências, de forma a proporcionar um perfeito acabamento.

- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A. CONDUTORES ALIMENTADORES DOS QUADROS DE FORÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA o lançamento dos cabos de alimentação do quadro geral de baixa tensão - QGBT até o quadro de distribuição da unidade seguindo as orientações conforme NBR 6880/84 e NBR 7288/80.

B. ATERRAMENTO

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução da infraestrutura de aterramento utilizando haste Copperweld, com 3 (três) haste enterradas a três metros uma da outra interligadas com cabos de cobre nu #16mm². O condutor que interligará a caixa de inspeção ao QDC será um cabo de #16mm²/1000V na cor verde.

A CONTRATADA deverá executar a medição da resistência de aterramento da malha em questão conforme ANEXO J da norma NBR 5410/04, tomando providencias para sua melhora no caso de registro de valores que não estejam de acordo com os padrões estabelecidos.

Toda a instalação deverá estar de acordo com as normas NBR/5410 e NBR/5419.

C. QUADROS ELÉTRICOS

É de responsabilidade da CONTRATADA a:

C.1. Instalação de 1 (um) quadro independente para a rede de equipamentos de informática. Desse quadro será feita a distribuição dos circuitos elétricos em cabo de cobre flexível de no mínimo #2,5 mm², utilizando-se de infraestrutura a ser construída até as tomadas elétricas 2P+T (padrão brasileiro) acomodadas em condutes de acordo com o layout “as built” fornecido no início do projeto pela CONTRATADA. Para alimentação do QDC será utilizado cabo flexível de 10 mm² ou superior, dependendo da carga que será utilizada. Essa alimentação será retirada do Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT.

C.2. Instalação de um quadro de distribuição para 12 (doze) circuitos (QDC);

C.3. Instalação de disjuntores para proteção dos circuitos elétricos;

C.4. Instalação de supressor de surto para proteção contra sobre tensões transitórias;

D. ESTABILIZADOR

A CONTRATADA deverá dimensionar, fornecer e providenciar toda a instalação de um sistema de estabilização de energia para atender aos equipamentos instalados nas unidades

CVT's/UAITEC's, conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM	COMPONENTE	CARACTERÍSTICAS/CAPACIDADES MÍNIMAS
1	Potência	<ul style="list-style-type: none"> • A calcular pela CONTRATADA, conforme projeto "as built"
2	Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> • Procedência Nacional.
3	Proteção	<ul style="list-style-type: none"> • Sobrecarga; • Curto-circuito; • Sub e sobre tensão de entrada e saída; • Rearme automático temporizado.
4	Alarmes	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir alarmes sonoros.
5	Estrutura do gabinete	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir transformador isolador com blindagem eletrostática.
6	Garantia	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 12 (doze) meses na modalidade "On-site".

Tabela 2 - Estabilizador

E. QUANTITATIVO DE TOMADAS ELÉTRICAS ESTABILIZADAS

SALA/AMBIENTE	QUANTIDADE
Videoconferência 01	02 + 1 Régua de Alimentação 8 pontos ²
Videoconferência 02	02 + 1 Régua de Alimentação 8 pontos ²
Informática 01	10 (Tomada Dupla) ¹
Informática 02	10 (Tomada Dupla) ¹
Coworking	4 + 2 Réguas de Alimentação 8 pontos ²
Recepção	2
Administração	3
CPD	1
Sala para Tutores/Professores	3
Biblioteca Física	2
Tomadas aéreas (para Wi-fi)	3
Tomadas para Ar Condicionado	6 (Conforme descrição do item 6.2 -

	Tabela:5)
TOTAL	48

Tabela 3 – Dimensionamento de Tomadas / Detalhamento de instalação por 1 unidade UAITEC

¹ - Tomada Dupla: 4x2 2 2P + T NBR 10A 250V 57145/065



Figura 1 – Tomada Dupla

² - Régua de Alimentação – Com fusível de proteção: 8 pontos

- As régua deverão ser fixadas na parede, abaixo da tomada elétrica que alimentarão os equipamentos de videoconferência.



Figura 2 – Régua de 8 pontos

• **INFRAESTRUTURA LÓGICA**

Estas definições e especificações tem por objetivo estabelecer características técnicas mínimas para as instalações de cabeamento estrutura (rede lógica de dados) para as unidades CVT's/UAITEC's.

• **QUANTITATIVO DE PONTOS LÓGICOS POR AMBIENTE UAITEC**

SALA/AMBIENTE	QUANTIDADE
Videoconferência 01	4
Videoconferência 02	4
Informática 01	10

Informática 02	10
Coworking	4
Recepção	2
Administração	3
Sala para Tutores/Professores	2
Biblioteca Física	2
Pontos aéreos (para Wi-fi)	3
TOTAL	44

Tabela 4 – Quantitativo de pontos lógicos *por 1 unidade UAITEC*

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a instalação dos pontos de rede, a CONTRATADA deverá fornecer os serviços de lançamento, conectorização e certificação, com garantia e documentação para 1540 (um mil, quinhentos e quarenta) tomadas de rede (pontos lógicos) composto de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em composto especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, utilizando-se de infraestrutura a ser construída pela CONTRATADA.

- 5...1. Deverão ser fornecidos, lançados, conectorizados e certificados todos os 1540 (um mil, quinhentos e quarenta) cabos UTP categoria 5e (de acordo com as normas 14565/2007 e EIA/TIA 568-B). Estes cabos que deverão funcionar em 10 Mbps, 100 Mbps e 1000 Mbps de acordo com os padrões Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet;
- 5...2. Todo o cabeamento Horizontal a ser lançado deverá ter origem nos Suportes de Equipamentos (Rack), tamanho 16U fornecido pela CONTRATADA.
- 5...3. Os cabos UTP deverão ser conectorizados em Painéis de Conexão (Patch Panels) de 24 portas com sistema de engate rápido. Os Painéis de conexão (Patch Panels) deverão ser fornecidos e instalados nos Suportes de Equipamentos (Rack), pela CONTRATADA.
- 5...4. A partir dos Suportes de Equipamentos (Rack) deverão ser fornecidos e instalados eletrocalhas com septo separador e/ou eletrodutos, caso as existentes no local não atendam a necessidade, que interligarão os Suportes de Equipamentos (Rack) aos pontos de consolidação e destes aos pontos de trabalho, de acordo com o projeto “as built”.

Em cada ponto de conexão à rede local deverá ser instalada uma tomada fêmea RJ-

45. Este cabeamento deverá estar contido no interior de eletrocalhas com septo separador que farão o percurso entre os suportes de equipamentos (Rack) e as localizações dos diversos pontos de rede.

5...5. Deverão ser fornecidos e instalados todos os Cordões de Conexão (patch cords de 1,5 m) em número igual ao de pontos de rede, incluindo os cordões de conexão (Patchs cords) para a conexão dos equipamentos ativos de rede. Os cordões de conexão (Patch cords) farão ligação entre o comutador (switch) e o Painel de Conexão (Patch Panel) enquanto que os outros cordões de conexão (Patch cords) de no mínimo 2,5 metros, farão a ligação entre as tomadas de telecomunicação do tipo RJ-45 nas paredes e/ou divisórias e os microcomputadores;

5...6. Os cordões de conexão (Patch cords) deverão ser confeccionados em fábrica e entregues com a certificação do lote;

5...7. A certificação do cabeamento deverá ser feita para 1 Gbps, devendo ser utilizado equipamento especializado para esta finalidade. Deverá ser emitido/entregue um laudo/relatório de certificação para todos os segmentos/pontos de rede contratados.

Os segmentos/pontos de rede deverão ser certificados conforme a norma EIA/TIA 568-B, tendo como extremidades, as tomadas de telecomunicação do tipo RJ-45 até as portas do Painel de Conexão (Patch Panel). A certificação (Conforme EIA/TIA 568-B) deverá conter, no mínimo, os testes de Diafonia (NEXT), PS NEXT, ACR, Paradiafonia (FEXT), Atenuação, Capacitância, Impedância, RL, ELFEXT, PS ELFEXT, Delay e Delay Skew, devendo ser entregue em CD;

5...8. Deverão ser efetuadas as conectorizações de todos os segmentos de cabo UTP, em todas as extremidades, empregando-se, tanto no lado do Painel de Conexão (Patch Panel) interligado as respectivas tomadas de telecomunicação do tipo RJ-45 nas paredes e/ou divisórias, obedecendo as normas NBR 14565:2007 e/ou EIA/TIA 568-B.

A identificação dos pontos deverá ser feita nas tomadas de telecomunicações ao painel de conexão (Patch Panel) e nas extremidades dos cordões de conexão (Patch cords) de interligação ao comutador (switch), seguindo numeração seqüencial.

5...9. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar tomadas de telecomunicação do tipo RJ-45Fêmea / Categoria 5e, todas as tomadas deverão estar completas, contendo todos os acessórios necessários (espelhos, parafusos, etc..) e fixadas em caixas apropriadas, para todos os pontos. A posição de cada caixa será indicada nos locais, de modo a ficar, no

máximo a 2,5 metros distantes do equipamento. As caixas deverão ser fixadas em pilares, paredes ou divisórias, com parafuso e bucha;

5...10. Os espelhos para montagem das tomadas de telecomunicações modulares RJ-45 (citadas no item anterior), deverão ter um furo para uma conexão RJ-45, com espaço para etiqueta de identificação dos pontos;

5...11. Toda a infraestrutura necessária para a passagem do cabeamento UTP deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, assim como toda obra civil necessária à instalação da infraestrutura para o cabeamento (ex: abertura de rasgos na alvenaria, fixação de condutos, remoção e recomposição de forros/rebaixos, pintura e recomposição de áreas afetadas). Estes serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA no escopo do serviço de instalação do cabeamento de dados, observando o documento “as built” fornecida pela CONTRATANTE após vistoria e elaboração técnica do projeto, conforme item 4.1.2.

5...12. A CONTRATADA deverá fornecer no final do projeto o “as built” em mídia eletrônica elaborada por softwares específicos - AUTOCAD;

- **EQUIPAMENTOS E ATIVOS DE REDE**

5...1. RACK DE TELECOM - SUPORTES DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 01 rack fechado de 16Us com porta frontal de acrílico, porta lateral removível, ventilador de teto e régua para 08 tomadas elétricas;

5...2. PAINEL DE CONEXÃO (PATCH PANEL)

Instalação de Patch panel de 24 portas Cat.5e com 19”, conforme requisito da norma ANSI/TIA/EIA – 310D e altura de 1U ou 44,5mm. Corpo termoplástico de alto impacto não propagante a chama. Painel frontal construído em chapa de aço, espessura de 1,5mm, com proteção contra corrosão, pintura de alta resistência a riscos, com acabamento em epóxi na cor preta e borda de reforço para evitar empenamento. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.

5...3. PATCH CORDS – ESTAÇÃO DE TRABALHO

Instalação de Patch Cords RJ-45/RJ-45 de 2,5 metros, produzidos em fábrica, para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA – 568 – B.2-1 Cat.5e, com capas termoplásticas inseridas sobre os conectores M8v macho, (dados/estação);

5...4. PATCH CORDS – PATCH PANEL/RACK

Instalação de Patch Cords RJ-45/RJ-45 com 1,5 metros, produzidos em fábrica, para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA – 568 – B.2-1 Cat.5e, com capas termoplásticas inseridas sobre os conectores M8v macho (dados/ativos);

5...5. SWITCHES

- 5...5.1.** Fornecimento e instalação de 02 (dois) switches gerenciáveis camada 2, sendo 02 (dois) por unidade CVT/UAITEC, totalizando 70 switches disponibilizados pela CONTRATADA;
- 5...5.2.** Estrutura tipo Desktop, para instalação em Rack padrão EIA 19” (dezenove polegadas);
- 5...5.3.** Possuir kit completo para instalação e fixação em Rack;
- 5...5.4.** Deve suportar Fontes de Alimentação redundantes;
- 5...5.5.** As Fontes devem operar entre 100 e 240VAC, tipo auto-sensing. Devem também operar entre 50 e 60 Hz de frequência;
- 5...5.6.** Deve suportar fonte redundante externa;
- 5...5.7.** Deve possuir capacidade mínima de 56 (Cinquenta e seis) Gbps de backplane (switching fabric);
- 5...5.8.** Deve possuir um throughput mínimo de 41 (Quarenta e um) Mpps (Milhões de pacotes por segundo);
- 5...5.9.** Deve estar configurado com pelo menos, 24 (vinte e quatro) portas fixas em (Fast Ethernet, 10/100/1000, autonegociáveis, em conectores RJ-45 (UTP), quatro portas 1Gb do tipo SFP;
- 5...5.10.** O equipamento deve permitir o uso simultâneo de todas as interfaces solicitadas;
- 5...5.11.** Deve permitir no mínimo, 4 instâncias de Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s);

- 5...5.12.** Deve implementar classificação de tráfego baseada em informações pertinentes às camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI;
- 5...5.13.** Deve implementar Ingress Rate Limiting;
- 5...5.14.** Deve permitir agregação de links conforme o padrão IEEE802.3ad suportando no mínimo 4 portas agregadas por grupo LAG e a criação de no mínimo 6 grupos “LAG” por unidade ou por pilha e permitir que as portas agregadas estejam em qualquer unidade da pilha “Cross-Stack”;
- 5...5.15.** Deve implementar gerenciamento de fila Weighted Round Robin (WRR);
- 5...5.16.** Deve implementar no mínimo 4 (quatro) grupos de RMON;
- 5...5.17.** Deve implementar port mirroring (espelhamento) de até 08 portas em qualquer lugar na pilha;
- 5...5.18.** Deve permitir a configuração de Layer 2 ACL;
- 5...5.19.** Deve ser capaz de espelhar os frames recebidos, transmitidos, ou ambos;
- 5...5.20.** Deve suportar Jumbo frame de até 12,288 bytes;
- 5...5.21.** Deve Possuir 1 (uma) porta RS-232C (DB-9 ou RJ-45) para fins de gerenciamento via console;
- 5...5.22.** Deve ser entregue com todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento em rede;
- 5...5.23.** Deverão ser fornecidos cabos, softwares e manuais necessários à sua instalação;
- 5...5.24.** Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

5...6. ROTEADORES WIRELESS

- 5...6.1.** Fornecimento e instalação de no mínimo 03 (três) access points por unidade CVT/UAITEC. Deve ser considerado o projeto “as built”, bem como a realização de vistoria em campo e elaboração de projeto provisório de instalação, com base nos relatórios de vistoria, conforme item 4.1 - VISITA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO.
- 5...6.2.** Possuir uma interface 10BASE-T/100BASE-TX Ethernet port, com conector RJ45;
- 5...6.3.** Possuir 2 antenas externas destacáveis SMA de 5dBi operando em 2.4Ghz;
- 5...6.4.** Suportar WPA Pre-Shared Key (WPA-PSK), WPA-PSK, WPA-EAP, WPA2-EAP;
- 5...6.5.** Suportar os modos ponto de acesso, modo bridge, modo repetidor, WISP Client Router e WISP Repeater;

5...6.6. Fornecer dispositivo para inserção de alimentação em cabo par traçado (Power Injector Giga).

- **INSTALAÇÃO PISO ELEVADO**

Fornecimento e instalação de sistema de piso elevado para as 02 (duas) salas de Videoconferência, com elevação inicial de 10 cm e posterior a cada nível, degrau de 10cm, com revestimento em carpete para alto tráfego em todas as salas, incluindo o acabamento de primeira em todas as salas, não permitir emendas ou junção do carpete em locais de contato direto com o usuário, e acabamento com material apropriado em metal transição dos ambientes porta de entrada das salas de modo a não permitir que o carpete fique solto ou com possibilidade de levantar.

Fornecimento e instalação de bancadas lineares para 70 (setenta) Salas de Videoconferência em MDF com medidas padrão e adequadas a cada ambiente de forma a garantir a quantidade de 25(vinte e cinco) lugares para cada sala. As bancadas deverão ser fixadas ao piso com parafusos e buchas específicos.

6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

- **ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 6 (seis) Condicionadores de ar “SPLIT” por unidade CVT/UAITEC, totalizando 210 (duzentos e dez) equipamentos para as 35 unidades. Os Condicionadores de ar “SPLIT” deverão ter a capacidade de 18.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 2 anos no equipamento e 3 anos no compressor. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra).

- Todos os equipamentos e peças utilizadas deverão ser sem uso e entregues em embalagens invioladas.
- A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas à instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais porventura necessários para tal fim (tubulação de PVC, cobre, cabos elétricos e etc.).
- As interligações elétricas entre o ponto de força (quadro de distribuição) e o equipamento devem ser em eletrodutos e condutores de alumínio, obedecendo as disposições da NBR 5410 - ABNT. Os cabos condutores serão de cobre eletrolítico, classe de tensão 750V; em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétricas existentes.
- As interligações elétricas entre condensador e evaporador deverão ser em fio tripolar de dupla isolação com bitola de acordo com o equipamento. O percurso dos fios será o mesmo das tubulações de refrigerante, ambos deverão ser fixos com fita tipo “engasgado” da mesma cor do conjunto; em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas os cabos de interligação elétrica existentes.
- A tubulação de refrigerante será em cobre fosforoso sem costura, desoxidado, recozido, conforme ASTM B88, espessura tipo L, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão, preferencialmente sem emendas de solda. Para conexão das tubulações entre as unidades internas e externas, devem ser usados sistemas de flanges e porcas curtas, em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas as tubulações existentes.
- A fixação da condensadora deverá ser efetuada com suporte próprio em alumínio, fixado às alvenarias através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento e ao local de fixação.
- Toda a tubulação deverá ser isolada com mangueira de espuma elastomérica e revestidas com fita de alumínio.
- Para fixação e suporte das tubulações deverão ser usadas braçadeiras para tubos, obedecendo o espaçamento de 1 (um) metro. Entre a tubulação e a braçadeira deverá ser utilizada manta de borracha. Nas passagens através de paredes e vidros as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha.

- Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.
- As tubulações de dreno deverão ser isoladas para não permitir condensação, deverão ser embutidas no forro de gesso e paredes e ainda deverão ser interligadas à tubulação externa do prédio e / ou a tubulação de captação de água servida (exemplo: ralos e caixas sifonadas).

• **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 01 Quadro de Distribuição elétrico metálico de sobrepôr, para os aparelhos de Ar Condicionado, incluindo disjuntores e cabo de entrada. Todos os disjuntores fornecidos devem da mesma marca e certificados pelo INMETRO. Os cabos elétricos flexíveis devem ter isolação antichamas, e também certificados pelo INMETRO.

A CONTRATADA deverá prover toda a infraestrutura e alocação dos pontos elétricos para posterior instalação de aparelhos de ar condicionado, modelo SPLIT 18000 BTUs, nos ambientes definidos abaixo.

Fornecimento e instalação de 06 pontos elétricos 220V, 2 fases+terra, com circuito exclusivo, para 01 condensadora de 18.000BTU				
Item	Ambiente / Sala	Quant	BTU	Pontos Elétricos
01	CPD	01	18.000	01
02	SALA EAD 1	01	18.000	01
03	SALA EAD 2	01	18.000	01
04	AMBIENTE COWORKING	01	18.000	01
05	SALA TI 1	01	18.000	01
06	SALA TI 2	01	18.000	01

Tabela 5 – Detalhamento de instalação por 1 unidade UAITEC

Todos os condutores deverão ser de cobre, dimensionados para as respectivas cargas, observando-se os critérios de limite de corrente e queda de tensão. Todas as conexões deverão estar firmemente executadas para evitar aquecimento por mau contato. As unidades condicionadoras tipo split deverão ser diretamente alimentadas por

disjuntores individuais para cada equipamento nos quadros de distribuição elétrica.

7. GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo, 01 (um) ano após o recebimento definitivo da Unidade CVT/UAITEC.
- Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela SECTES, que poderá ser feita correio eletrônico – email.
- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços.
- Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

8. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- Os serviços deverão ser realizados nas unidades CVT's/UAITEC's que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, a serem definidos e informados pela SECTES posteriormente, conforme objeto deste Termo de Referência.
- Todos os serviços e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à instalação da Unidade CVT/UAITEC deverão ser iniciados em conjunto para atendimento ao estabelecido nesse Termo de Referência.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias

corridos, contados do ato de conclusão da execução dos serviços contratados e entrega do(s) Termo(s) de Garantia.

- O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

10. MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO

- Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, seguro de transporte, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

11. DA GARANTIA

- Todos os serviços de infraestrutura e equipamentos terão garantia mínima de 12 meses, devendo ser emitido laudo de certificado de garantia pela empresa contratada em conformidade com a Legislação vigente.
- Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, em não havendo comprovação de utilização inadequada prevista no contrato de fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Iniciar a execução dos serviços contratados, observado os prazos acordados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- Deverá possuir Engenheiro Eletricista responsável, o qual dirigirá e supervisionará a execução de todos os serviços das Instalações Elétricas Estabilizadas e Cabeamento Estruturado (Rede Lógica de Dados e Voz) especificados em edital e/ou contrato;
- Disponibilizar pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, observada a legislação trabalhista, previdenciária e tributária, normas de segurança, saúde e higiene do trabalho, não podendo repassar à contratante qualquer ônus relativo ao seu pessoal, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelo

ressarcimento de eventual indenização paga pela contratante a esse título, em eventual condenação;

- Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE;
- Manter os seus empregados atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência em regime de excelência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento;
- Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste TR de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos após ateste e aprovação dos serviços pelo Coordenador do Projeto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA;
- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades.

14. OBRIGAÇÕES DA SECTES

- Avaliar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e prazos estabelecidos no presente termo de referência;

- Atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
- Emitir solicitação de elaboração de projetos;
- Emitir autorização de fornecimento/ordem de serviço.

15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento do valor da execução dos serviços contratados será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com os prazos estabelecidos no item 4.2.5, na conformidade do andamento dos serviços, considerando a entrega do objeto por unidade.
- A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será quitada após ateste da SECTES e expressa autorização do Coordenador do Projeto que avaliará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:
- Após o término da execução dos serviços de uma unidade CVT/UAITEC, a CONTRATADA comunicará a SECTES que terá 5 (cinco) dias corridos para fiscalizar os serviços e dar o termo de aceite provisório da unidade, caso os serviços estejam de acordo com os projetos e esse Termo de Referência;
- A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE a nota fiscal juntamente com a cópia autenticada do termo de aceite provisório da unidade;
- O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança no setor de protocolo da CONTRATANTE;

16. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:
- A gestão e a fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do coordenador do projeto.

- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscal, no que concerne à execução do objeto contratado;
- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado pela SECTES, podendo para isso:
- Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.
- Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/ fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- O cumprimento da execução do escopo contratado e prazos estabelecidos;
- A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

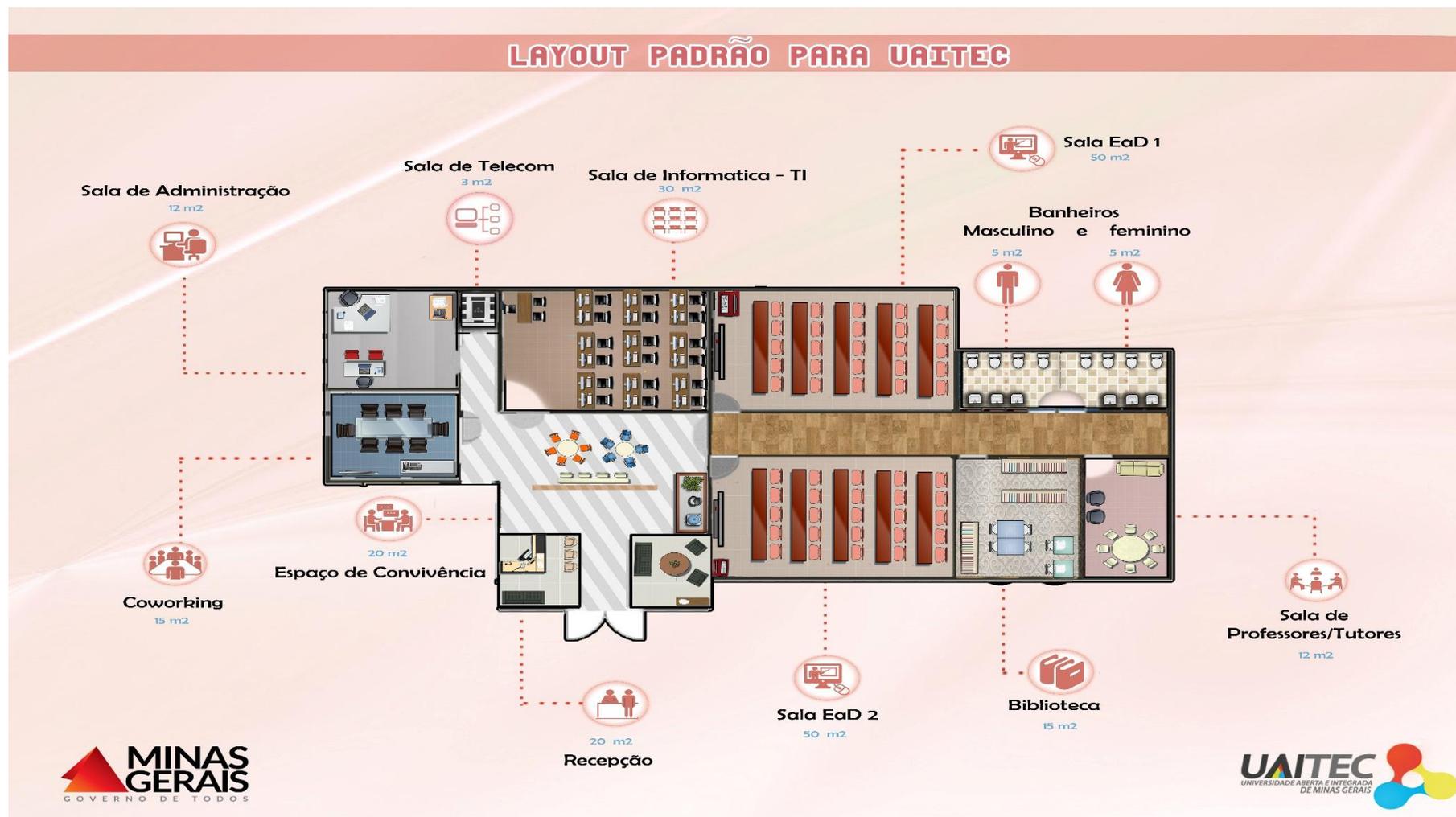
- Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;
- Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência;
- A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

17. VIGÊNCIA E PRAZOS

- O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- A CONTRATADA ou a CONTRATANTE comunicará, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o termo do período contratual em curso de que não quer a renovação ou a continuação do contrato.

ANEXOS

Layout Proposto Padrão UAITEC



ANEXO II

CONTRATO Nº **XX/20**xx** DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI –
FAUF E **XXX****

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI, situada na Praça Frei Orlando, nº 170, *Campus* Santo Antônio, Município de São João Del Rei, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.418.239/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Jucélio Luiz de Paula Sales, analista de sistema, residente Na Rua Vereador José Magela de Carvalho, 157 – Bairro Colinas Del Rei, São João del Rei - MG, portador da CI – M-4.077.740- SSP/MG e do CPF nº 677.211.506-63.

CONTRATADA: **XXXXXX**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de infraestrutura, cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, compreendendo pontos elétricos e pontos lógicos, incluindo todos demais serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para implantação de 35 (trinta e cinco) novas unidades do projeto CVT's/UAITEC's, conforme previsto no TCT 21.08/15, que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, a serem definidos e informados pela SECTES posteriormente, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O serviço contratado decorre das necessidades do Projeto “Implantação de 35 Novas Unidades da Rede UAITEC”, executado por meio do Termo de Cooperação Técnica n. 21.08/15, firmado entre FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, SECTES – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e FAUF – Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei.

1.3 Os serviços serão custeados com dotação orçamentária da FAPEMIG.

1.4 O objeto a ser contratado possui as seguintes especificações técnicas:

A. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

A.1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DOS ESPAÇOS FÍSICOS

- As 35 (trinta e cinco) unidades CVT's/UAITEC's, serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, a serem definidos e informados pela SECTES posteriormente. Portanto, a instalação dessas unidades CVT's/UAITEC's será gradativa devendo a empresa CONTRATADA estar preparada para atender as demandas da SECTES. Informamos ainda que poderá ser demandado simultaneamente a instalação de mais de uma

unidade CVT/UAITEC.

- Os espaços físicos cedidos para implantação das unidades CVT's/UAITEC's a SECTES, deverão ser entregues com o layout (espaços físicos internos distribuídos) de acordo com o projeto arquitetônico elaborado pela empresa CONTRATADA e aprovado pela SECTES.
- Será obrigatória a visita técnica por parte do CONTRATADO e deverá ser feita por profissional habilitado junto ao CREA, arquiteto ou engenheiro, que deverá demonstrar, por meio de documento oficial, seu registro na entidade.
- A visita tem como objetivo verificar o local dos serviços a serem executados para posterior elaboração de layout e projeto elétrico e lógico (as built), contendo as adequações necessárias a serem executadas para a entidade gestora responsável pela unidade CVT/UAITEC. O horário e data da vistoria deverá ser agendado previamente com a SECTES, a qual se encarregará de articular com as unidades implantadas.
- Elaboração de projetos executivos para o cabeamento estruturado CAT.5e, rede de alimentação elétrica, infraestrutura elétrica para sistemas de climatização e estabilização de acordo com as normas aplicáveis, conforme tabela 01.
- Realização do serviço de site survey para elaboração do projeto de instalação dos roteadores wireless.
- Todos os custos associados às visitas e a inspeção serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- O projeto "as built" deverá ser aprovado pela SECTES antes do início da execução dos serviços, não excedendo o limite de 44 pontos lógicos e 48 pontos elétricos por unidade CVT/UAITEC;
- O projeto "as built" deverá ser entregue em até 15 dias corridos, contados a partir da solicitação via e-mail pela SECTES.

A.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Após projeto validado e aprovado pela SECTES, a CONTRATADA deverá executar os serviços de infraestrutura com fornecimento de materiais de acordo com o referenciado nos projetos de rede lógica, elétrico e de layout, listados neste Termo de Referência. Todos os projetos realizados devem estar baseados nas normas vigentes, não sendo admitido em hipótese alguma a realização de soluções paliativas às normas. Toda e qualquer alteração deve ser aprovada pela SECTES.
- A CONTRATADA deverá apresentar no projeto de instalação, o mapeamento do fluxo das ações e sua temporalidade, trazendo ao fiscal do contrato/coordenador do TCT uma visão geral sobre o andamento e evolução da obra.
- As entregas dos relatórios de andamento e evolução das obras, deverão ser entregues em formato digital, enviado por e-mail para a SECTES, toda sexta-feira após início da execução dos projetos.
- O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 dias após a emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço.
- A CONTRATADA terá 15 dias corridos para entrega de cada unidade CVT/UAITEC, após a emissão da ordem de serviço pela SECTES. A ordem de serviço poderá contemplar a adequação de mais de 1 (uma) unidade CVT/UAITEC simultaneamente, e o prazo de 15 dias para adequação, mesmo que em unidades simultâneas deverá ser respeitado.

B. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Constituem objeto do presente instrumento os serviços de instalação e adequação de infraestrutura, cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, conforme descrição e especificações abaixo:

B.1. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

B.1.1. PROJETO

- A CONTRATADA deverá apresentar todo o projeto de instalação elétrica, em formato gráfico e escrito, e deve conter no mínimo a seguinte documentação técnica, segundo NBR 5410/04 em seu item 6.1.8.1: **a)** Plantas; **b)** Diagramas unifilares e outros, quando aplicáveis; **c)** Detalhes de montagem, quando necessários; **d)** Memorial descritivo da instalação; **e)** Especificações dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender); **f)** Parâmetros do projeto (correntes de curto circuito, queda de tensão, fatores de demanda, temperatura ambiente e etc.); **g)** Assinatura do responsável técnico.
Após concluída a instalação, a documentação indicada no item 6.1.8.1 da norma NBR 5410/04 deve ser revisada e atualizada de forma a corresponder fielmente ao que foi executado (documentação "como construído", ou "as built").
- A CONTRATADA deverá providenciar a recomposição das instalações civis, utilizando reboco e massa corrida quando necessário, bem como da pintura, nos locais afetados por eventuais interferências, de forma a proporcionar um perfeito acabamento.

B.1.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A. CONDUTORES ALIMENTADORES DOS QUADROS DE FORÇA

- É de responsabilidade da CONTRATADA o lançamento dos cabos de alimentação do quadro geral de baixa tensão - QGBT até o quadro de distribuição da unidade seguindo as orientações conforme NBR 6880/84 e NBR 7288/80.

B. ATERRAMENTO

- É de responsabilidade da CONTRATADA a execução da infraestrutura de aterramento utilizando haste Copperweld, com 3 (três) haste enterradas a três metros uma da outra interligadas com cabos de cobre nu #16mm². O condutor que interligará a caixa de inspeção ao QDC será um cabo de #16mm²/1000V na cor verde.
- A CONTRATADA deverá executar a medição da resistência de aterramento da malha em questão conforme ANEXO J da norma NBR 5410/04, tomando providencias para sua melhora no caso de registro de valores que não estejam de acordo com os padrões estabelecidos.
- Toda a instalação deverá estar de acordo com as normas NBR/5410 e NBR/5419.

C. QUADROS ELÉTRICOS

É de responsabilidade da CONTRATADA a:

- C.1.** Instalação de 1 (um) quadro independente para a rede de equipamentos de informática. Desse quadro será feita a distribuição dos circuitos elétricos em cabo de cobre flexível de no mínimo #2,5 mm², utilizando-se de infraestrutura a ser construída até as tomadas elétricas 2P+T (padrão brasileiro) acomodadas em condutes de acordo com o layout "as built" fornecido no início do projeto pela CONTRATADA. Para alimentação do QDC será utilizado cabo flexível de 10 mm² ou superior, dependendo da carga que será utilizada. Essa alimentação será retirada do Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT.
- C.2.** Instalação de um quadro de distribuição para 12 (doze) circuitos (QDC);
- C.3.** Instalação de disjuntores para proteção dos circuitos elétricos;
- C.4.** Instalação de supressor de surto para proteção contra sobre tensões transitórias;

D. ESTABILIZADOR

A CONTRATADA deverá dimensionar, fornecer e providenciar toda a instalação de um sistema de estabilização de energia para atender aos equipamentos instalados nas unidades CVT's/UAITEC's, conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM	COMPONENTE	CARACTERÍSTICAS/CAPACIDADES MÍNIMAS
1	Potência	<ul style="list-style-type: none"> A calcular pela CONTRATADA, conforme projeto “as built”
2	Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> Procedência Nacional.
3	Proteção	<ul style="list-style-type: none"> Sobrecarga; Curto-circuito; Sub e sobre tensão de entrada e saída; Rearme automático temporizado.
4	Alarmes	<ul style="list-style-type: none"> Possuir alarmes sonoros.
5	Estrutura do gabinete	<ul style="list-style-type: none"> Possuir transformador isolador com blindagem eletrostática.
6	Garantia	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 12 (doze) meses na modalidade “On-site”.

Tabela 2 - Estabilizador

E. QUANTITATIVO DE TOMADAS ELÉTRICAS ESTABILIZADAS

SALA/AMBIENTE	QUANTIDADE
Videoconferência 01	02 + 1 Régua de Alimentação 8 pontos ²
Videoconferência 02	02 + 1 Régua de Alimentação 8 pontos ²
Informática 01	10 (Tomada Dupla) ¹
Informática 02	10 (Tomada Dupla) ¹
Coworking	4 + 2 Réguas de Alimentação 8 pontos ²
Recepção	2
Administração	3
CPD	1
Sala para Tutores/Professores	3
Biblioteca Física	2
Tomadas aéreas (para Wi-fi)	3
Tomadas para Ar Condicionado	6 (Conforme descrição do item 6.2 - Tabela:5)
TOTAL	48

Tabela 3 – Dimensionamento de Tomadas / Detalhamento de instalação por 1 unidade UAITEC

¹ - Tomada Dupla: 4x2 2 2P + T NBR 10A 250V 57145/065



Figura 1 – Tomada Dupla

2 - Régua de Alimentação – Com fusível de proteção: 8 pontos

- As régua deverão ser fixadas na parede, abaixo da tomada elétrica que alimentarão os equipamentos de videoconferência.



Figura 2 – Régua de 8 pontos

B.2. INFRAESTRUTURA LÓGICA

Estas definições e especificações tem por objetivo estabelecer características técnicas mínimas para as instalações de cabeamento estrutura (rede lógica de dados) para as unidades CVT's/UAITEC's.

B.2.1. QUANTITATIVO DE PONTOS LÓGICOS POR AMBIENTE UAITEC

SALA/AMBIENTE	QUANTIDADE
Videoconferência 01	4
Videoconferência 02	4
Informática 01	10
Informática 02	10
Coworking	4
Recepção	2
Administração	3
Sala para Tutores/Professores	2
Biblioteca Física	2
Pontos aéreos (para Wi-fi)	3
TOTAL	44

Tabela 4 – Quantitativo de pontos lógicos *por 1 unidade UAITEC*

B.2.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Para a instalação dos pontos de rede, a CONTRATADA deverá fornecer os serviços de lançamento, conectorização e certificação, com garantia e documentação para 1540 (um mil, quinhentos e quarenta) tomadas de rede (pontos lógicos) composto de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em composto especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, utilizando-se de infraestrutura a ser construída pela CONTRATADA.
- Deverão ser fornecidos, lançados, conectorizados e certificados todos os 1540 (um mil, quinhentos e quarenta) cabos UTP categoria 5e (de acordo com as normas 14565/2007 e EIA/TIA 568-B). Estes cabos que deverão funcionar em 10 Mbps, 100 Mbps e 1000 Mbps de acordo com os padrões Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet;

- Todo o cabeamento Horizontal a ser lançado deverá ter origem nos Suportes de Equipamentos (Rack), tamanho 16U fornecido pela CONTRATADA.
- Os cabos UTP deverão ser conectorizados em Painéis de Conexão (Patch Panels) de 24 portas com sistema de engate rápido. Os Painéis de conexão (Patch Panels) deverão ser fornecidos e instalados nos Suportes de Equipamentos (Rack), pela CONTRATADA.
- A partir dos Suportes de Equipamentos (Rack) deverão ser fornecidos e instalados eletrocalhas com septo separador e/ou eletrodutos, caso as existentes no local não atendam a necessidade, que interligarão os Suportes de Equipamentos (Rack) aos pontos de consolidação e destes aos pontos de trabalho, de acordo com o projeto “as built”.
 - Em cada ponto de conexão à rede local deverá ser instalada uma tomada fêmea RJ-45. Este cabeamento deverá estar contido no interior de eletrocalhas com septo separador que farão o percurso entre os suportes de equipamentos (Rack) e as localizações dos diversos pontos de rede.
- Deverão ser fornecidos e instalados todos os Cordões de Conexão (patch cords de 1,5 m) em número igual ao de pontos de rede, incluindo os cordões de conexão (Patch cords) para a conexão dos equipamentos ativos de rede. Os cordões de conexão (Patch cords) farão ligação entre o comutador (switch) e o Painel de Conexão (Patch Panel) enquanto que os outros cordões de conexão (Patch cords) de no mínimo 2,5 metros, farão a ligação entre as tomadas de telecomunicação do tipo RJ-45 nas paredes e/ou divisórias e os micro-computadores;
- Os cordões de conexão (Patch cords) deverão ser confeccionados em fábrica e entregues com a certificação do lote;
- A certificação do cabeamento deverá ser feita para 1 Gbps, devendo ser utilizado equipamento especializado para esta finalidade. Deverá ser emitido/entregue um laudo/relatório de certificação para todos os segmentos/pontos de rede contratados.
 - Os segmentos/pontos de rede deverão ser certificados conforme a norma EIA/TIA 568-B, tendo como extremidades, as tomadas de telecomunicação do tipo RJ-45 até as portas do Painel de Conexão (Patch Panel). A certificação (Conforme EIA/TIA 568-B) deverá conter, no mínimo, os testes de Diafonia (NEXT), PS NEXT, ACR, Paradiafonia (FEXT), Atenuação, Capacitância, Impedância, RL, ELFEXT, PS ELFEXT, Delay e Delay Skew, devendo ser entregue em CD;
- Deverão ser efetuadas as conectorizações de todos os segmentos de cabo UTP, em todas as extremidades, empregando-se, tanto no lado do Painel de Conexão (Patch Panel) interligado as respectivas tomadas de telecomunicação do tipo RJ-45 nas paredes e/ou divisórias, obedecendo as normas NBR 14565:2007 e/ou EIA/TIA 568-B.
 - A identificação dos pontos deverá ser feita nas tomadas de telecomunicações ao painel de conexão (Patch Panel) e nas extremidades dos cordões de conexão (Patch cords) de interligação ao comutador (switch), seguindo numeração seqüencial.
- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar tomadas de telecomunicação do tipo RJ-45 Fêmea / Categoria 5e, todas as tomadas deverão estar completas, contendo todos os acessórios necessários (espelhos, parafusos, etc..) e fixadas em caixas apropriadas, para todos os pontos. A posição de cada caixa será indicada nos locais, de modo a ficar, no máximo a 2,5 metros distantes do equipamento. As caixas deverão ser fixadas em pilares, paredes ou divisórias, com parafuso e bucha;
- Os espelhos para montagem das tomadas de telecomunicações modulares RJ-45 (citadas no item anterior), deverão ter um furo para uma conexão RJ-45, com espaço para etiqueta de identificação dos pontos;
- Toda a infraestrutura necessária para a passagem do cabeamento UTP deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, assim como toda obra civil necessária à instalação da infraestrutura para o cabeamento (ex: abertura de rasgos na alvenaria, fixação de condutos,

remoção e recomposição de forros/rebaixos, pintura e recomposição de áreas afetadas). Estes serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA no escopo do serviço de instalação do cabeamento de dados, observando o documento “as built” fornecida pela CONTRATANTE após vistoria e elaboração técnica do projeto, conforme item 4.1.2.

- A CONTRATADA deverá fornecer no final do projeto o “as built” em mídia eletrônica elaborada por softwares específicos - AUTOCAD;

B.2.3. EQUIPAMENTOS E ATIVOS DE REDE:

B.2.3.1 RACK DE TELECOM - SUPORTES DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 01 rack fechado de 16Us com porta frontal de acrílico, porta lateral removível, ventilador de teto e régua para 08 tomadas elétricas;

B.2.3.2 PAINEL DE CONEXÃO (PATCH PANEL)

Instalação de Patch panel de 24 portas Cat.5e com 19”, conforme requisito da norma ANSI/TIA/EIA – 310D e altura de 1U ou 44,5mm. Corpo termoplástico de alto impacto não propagante a chama. Painel frontal construído em chapa de aço, espessura de 1,5mm, com proteção contra corrosão, pintura de alta resistência a riscos, com acabamento em epóxi na cor preta e borda de reforço para evitar empenamento. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.

B.2.3.3 PATCH CORDS – ESTAÇÃO DE TRABALHO

Instalação de Patch Cords RJ-45/RJ-45 de 2,5 metros, produzidos em fábrica, para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA – 568 – B.2-1 Cat.5e, com capas termoplásticas inseridas sobre os conectores M8v macho, (dados/estação);

B.2.3.4 PATCH CORDS – PATCH PANEL/RACK

Instalação de Patch Cords RJ-45/RJ-45 com 1,5 metros, produzidos em fábrica, para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA – 568 – B.2-1 Cat.5e, com capas termoplásticas inseridas sobre os conectores M8v macho (dados/ativos);

B.2.3.5 SWITCHES

- Fornecimento e instalação de 02 (dois) switches gerenciáveis camada 2, sendo 02 (dois) por unidade CVT/UAITEC, totalizando 70 switches disponibilizados pela CONTRATADA;
- Estrutura tipo Desktop, para instalação em Rack padrão EIA 19” (dezenove polegadas);
- Possuir kit completo para instalação e fixação em Rack;
- Deve suportar Fontes de Alimentação redundantes;
- As Fontes devem operar entre 100 e 240VAC, tipo auto-sensing. Devem também operar entre 50 e 60 Hz de frequência;
- Deve suportar fonte redundante externa;
- Deve possuir capacidade mínima de 56 (Cinquenta e seis) Gbps de backplane (switching fabric);
- Deve possuir um throughput mínimo de 41 (Quarenta e um) Mpps (Milhões de pacotes por segundo);
- Deve estar configurado com pelo menos, 24 (vinte e quatro) portas fixas em (Fast Ethernet, 10/100/1000, autonegociáveis, em conectores RJ-45 (UTP), quatro portas 1Gb do tipo SFP;
- O equipamento deve permitir o uso simultâneo de todas as interfaces solicitadas;
- Deve permitir no mínimo, 4 instâncias de Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s);

- Deve implementar classificação de tráfego baseada em informações pertinentes às camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI;
- Deve implementar Ingress Rate Limiting;
- Deve permitir agregação de links conforme o padrão IEEE802.3ad suportando no mínimo 4 portas agregadas por grupo LAG e a criação de no mínimo 6 grupos “LAG” por unidade ou por pilha e permitir que as portas agregadas estejam em qualquer unidade da pilha “Cross-Stack”;
- Deve implementar gerenciamento de fila Weighted Round Robin (WRR);
- Deve implementar no mínimo 4 (quatro) grupos de RMON;
- Deve implementar port mirroring (espelhamento) de até 08 portas em qualquer lugar na pilha;
- Deve permitir a configuração de Layer 2 ACL;
- Deve ser capaz de espelhar os frames recebidos, transmitidos, ou ambos;
- Deve suportar Jumbo frame de até 12,288 bytes;
- Deve Possuir 1 (uma) porta RS-232C (DB-9 ou RJ-45) para fins de gerenciamento via console;
- Deve ser entregue com todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento em rede;
- Deverão ser fornecidos cabos, softwares e manuais necessários à sua instalação;
- Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

B.2.3.6 ROTEADORES WIRELESS

- Fornecimento e instalação de no mínimo 03 (três) access points por unidade CVT/UAITEC. Deve ser considerado o projeto “as built”, bem como a realização de vistoria em campo e elaboração de projeto provisório de instalação, com base nos relatórios de vistoria, conforme item 4.1 - VISITA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO.
- Possuir uma interface 10BASE-T/100BASE-TX Ethernet port, com conector RJ45;
- Possuir 2 antenas externas destacáveis SMA de 5dBi operando em 2.4Ghz;
- Suportar WPA Pre-Shared Key (WPA-PSK), WPA-PSK, WPA-EAP, WPA2-EAP;
- Suportar os modos ponto de acesso, modo bridge, modo repetidor, WISP Client Router e WISP Repeater;
- Fornecer dispositivo para inserção de alimentação em cabo par traçado (Power Injector Giga).

B.3 INSTALAÇÃO PISO ELEVADO

Fornecimento e instalação de sistema de piso elevado para as 02 (duas) salas de Videoconferência, com elevação inicial de 10 cm e posterior a cada nível, degrau de 10cm, com revestimento em carpete para alto trafego em todas as salas, incluindo o acabamento de primeira em todas as salas, não permitir emendas ou junção do carpete em locais de contato direto com o usuário, e acabamento com material apropriado em metal transição dos ambientes porta de entrada das salas de modo a não permitir que o carpete fique solto ou com possibilidade de levantar.

Fornecimento e instalação de bancadas lineares para 70 (setenta) Salas de Videoconferência em MDF com medidas padrão e adequadas a cada ambiente de forma a garantir a quantidade de 25(vinte e cinco) lugares para cada sala. As bancadas deverão ser fixadas ao piso com parafusos e buchas específicos.

C. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

C.1. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 6 (seis) Condicionadores de ar “SPLIT” por unidade CVT/UAITEC, totalizando 210 (duzentos e dez) equipamentos para as 35 unidades. Os Condicionadores de ar “SPLIT” deverão ter a capacidade de 18.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 2 anos no equipamento e 3 anos no compressor. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra).
- Todos os equipamentos e peças utilizadas deverão ser sem uso e entregues em embalagens invioladas.
- A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas à instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais porventura necessários para tal fim (tubulação de PVC, cobre, cabos elétricos e etc.).
- As interligações elétricas entre o ponto de força (quadro de distribuição) e o equipamento devem ser em eletrodutos e condutores de alumínio, obedecendo as disposições da NBR 5410 - ABNT. Os cabos condutores serão de cobre eletrolítico, classe de tensão 750V; em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétricas existentes.
- As interligações elétricas entre condensador e evaporador deverão ser em fio tripolar de dupla isolação com bitola de acordo com o equipamento. O percurso dos fios será o mesmo das tubulações de refrigerante, ambos deverão ser fixos com fita tipo “engasga-gato” da mesma cor do conjunto; em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas os cabos de interligação elétrica existentes.
- A tubulação de refrigerante será em cobre fosforoso sem costura, desoxidado, recozido, conforme ASTM B88, espessura tipo L, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão, preferencialmente sem emendas de solda. Para conexão das tubulações entre as unidades internas e externas, devem ser usados sistemas de flanges e porcas curtas, em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas as tubulações existentes.
- A fixação da condensadora deverá ser efetuada com suporte próprio em alumínio, fixado às alvenarias através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento e ao local de fixação.
- Toda a tubulação deverá ser isolada com mangueira de espuma elastomérica e revestidas com fita de alumínio.
- Para fixação e suporte das tubulações deverão ser usadas braçadeiras para tubos, obedecendo o espaçamento de 1 (um) metro. Entre a tubulação e a braçadeira deverá ser utilizada manta de borracha. Nas passagens através de paredes e vidros as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha.
- Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.
- As tubulações de dreno deverão ser isoladas para não permitir condensação, deverão ser embutidas no forro de gesso e paredes e ainda deverão ser interligadas à tubulação externa do prédio e / ou a tubulação de captação de água servida (exemplo: ralos e caixas sifonadas).

C.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 01 Quadro de Distribuição elétrico metálico de sobrepor, para os aparelhos de Ar Condicionado, incluindo disjuntores e cabo de entrada. Todos os disjuntores fornecidos devem da mesma marca e certificados pelo INMETRO. Os cabos elétricos flexíveis devem ter isolamento antichamas, e também certificados pelo INMETRO.

A CONTRATADA deverá prover toda a infraestrutura e alocação dos pontos elétricos para posterior instalação de aparelhos de ar condicionado, modelo SPLIT 18000 BTUs, nos ambientes definidos abaixo.

Fornecimento e instalação de 06 pontos elétricos 220V, 2 fases+terra, com circuito exclusivo, para 01 condensadora de 18.000BTU				
Item	Ambiente / Sala	Quant	BTU	Pontos Elétricos
01	CPD	01	18.000	01
02	SALA EAD 1	01	18.000	01
03	SALA EAD 2	01	18.000	01
04	AMBIENTE COWORKING	01	18.000	01
05	SALA TI 1	01	18.000	01
06	SALA TI 2	01	18.000	01

Tabela 5 – Detalhamento de instalação por 1 unidade UAITEC

Todos os condutores deverão ser de cobre, dimensionados para as respectivas cargas, observando-se os critérios de limite de corrente e queda de tensão. Todas as conexões deverão estar firmemente executadas para evitar aquecimento por mau contato. As unidades condicionadoras tipo split deverão ser diretamente alimentadas por disjuntores individuais para cada equipamento nos quadros de distribuição elétrica.

D. GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo, 01 (um) ano após o recebimento definitivo da Unidade CVT/UAITEC.
- Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela SECTES, que poderá ser feita correio eletrônico – email.
- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços.
- Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

E. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- Os serviços deverão ser realizados nas unidades CVT's/UAITEC's que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, a serem definidos e informados pela SECTES posteriormente, conforme objeto deste Termo de Referência.
- Todos os serviços e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à instalação da Unidade CVT/UAITEC deverão ser iniciados em conjunto para atendimento ao estabelecido nesse Termo de Referência.

F. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução dos serviços contratados e entrega do(s) Termo(s) de Garantia.
- O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

G. MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO

- Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, seguro de transporte, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DOCUMENTO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo-se ainda pelas normas e princípios do Código Civil e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da contratada:

- 3.1.1** Iniciar a execução dos serviços contratados, observado os prazos acordados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 3.1.2** Possuir Engenheiro Eletricista responsável, o qual dirigirá e supervisionará a execução de todos os serviços das Instalações Elétricas Estabilizadas e Cabeamento Estruturado (Rede Lógica de Dados e Voz) especificados em edital e/ou contrato;
- 3.1.3** Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, observada a legislação trabalhista, não podendo repassar à contratante qualquer ônus relativo ao seu pessoal, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de eventual indenização paga pela contratante a esse título, em eventual condenação;
- 3.1.4** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE;
- 3.1.5** Elaborar e apresentar ao representante da SECTES – Secretaria de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, mensalmente, Relatório dos Serviços Executados, contendo detalhamento do quantitativo por categoria dos serviços prestados, atividades realizadas

por categoria, bem como outros relatórios relacionados ao Contrato e solicitados pela SECTES;

- 3.1.6 Manter os seus empregados atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência em regime de excelência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.1.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da contratante ou da SECTES ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento;
- 3.1.8 Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da SECTES sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade;
- 3.1.9 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste TR de acordo com os níveis de serviços estabelecidos;
- 3.1.10 Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários da contratada, carta de apresentação contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus empregados alocados na execução dos serviços deste Termo de Referência;

3.2. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1 Executar o serviço com qualidade e presteza, fornecendo toda mão de obra capacitada e necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos custos da prestação do serviço;
- 3.2.2 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais.
- 3.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 3.2.4 Prestar informações sobre os serviços quando solicitado;
- 3.2.5 Participar à contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo de entrega, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 3.2.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, eventualmente existentes.
- 3.2.7 Não ceder o presente contrato, subcontratar total ou parcialmente, a terceiros sem prévia e expressa concordância da contratante.
- 3.2.8 Manter sigilo profissional e ético, comprometendo-se a não transmitir a terceiros documentos, dados e informações das quais venha a ter conhecimento na realização dos serviços contratados, salvo autorização formal da contratante.
- 3.2.9 Prestar o serviço em conformidade com as especificações do contrato, instrumento convocatório e Termo de Referência que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, podendo o coordenador do projeto rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as determinações contratuais;
- 3.2.10 Responder por indenização correspondente ao valor pago, recebido devidamente corrigido de acordo com os índices e os prejuízos que venha causar, na eventualidade de desistência, abandono do serviço ou prejuízo causado a terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

3.3 – São obrigações da CONTRATANTE

- 3.3.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados após avaliação do relatório mensal enviado pela contratada à SECTES e atestados pelo Coordenador do Projeto;
- 3.3.2** Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 3.3.3** Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela contratada;
- 3.3.4** Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- 3.3.5** Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- 3.3.6** Comunicar ao Coordenador do Projeto e à CONTRATADA, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

4.2 A CONTRATADA ou a CONTRATANTE comunicará, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o termo do período contratual em curso de que não quer a renovação ou a continuação do contrato.)

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total pelos serviços contratados é de R\$ xx,xx (xxx), conforme proposta apresentada.

5.2 O pagamento do valor da execução dos serviços contratados será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a conformidade do andamento dos serviços, considerando a entrega do objeto por unidade.

5.3 Tendo em vista o Plano de Trabalho inerente ao TCT 21.08/15, para o item “Ar Condicionado Split 18.000 BTUS” deverá ser emitida nota fiscal específica do produto.

5.4 As notas fiscais, tanto o de produtos (ar condicionado) quanto a de serviços, emitidas pela contratada, somente serão quitadas após ateste da SECTES e expressa autorização do Coordenador do Projeto que avaliará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

5.4.1 Em caso de irregularidade na emissão de documento fiscal, o pagamento será efetuado somente a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

5.4.2 Dos pagamentos serão deduzidos os encargos fiscais, sociais e previdenciários previstos e na forma da lei.

5.5 Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:

5.4.1 Após o término da execução dos serviços de uma unidade CVT/UAITEC, a CONTRATADA comunicará a SECTES que terá 5 (cinco) dias corridos para fiscalizar os

serviços e dar o termo de aceite provisório da unidade, caso os serviços estejam de acordo com os projetos e esse Edital;

5.4.2 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE a nota fiscal juntamente com a cópia autenticada do termo de aceite provisório da unidade;

5.4.3 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança à CONTRATANTE.

5.6 A nota fiscal emitida pela contratada, somente será quitada após ateste da SECTES e expressa autorização do Coordenador do Projeto que avaliará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

5.7 O prazo para o trâmite entre a data de emissão da nota, o referido ateste e autorização para pagamento, não será superior a 10 dias úteis.

5.8 Eventual suspensão de serviços ou falhas no diagnóstico de incidentes apresentados serão devidamente descontados no valor mensal.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Na execução dos serviços, os danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou à contratante, decorrentes de dolo ou culpa da contratada serão de inteira responsabilidade desta.

6.2. Toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, bem como os encargos dela decorrentes, correrão às expensas da contratada, sem que, em hipótese alguma possa pretender repassá-los à contratante;

6.3. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada e por sua conta exclusiva.

6.4. Caberá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, bem como as de segurança do trabalho pertinentes ao efetivo contrato para execução dos serviços contratados.

6.5. O recebimento dos serviços se dará mensalmente, pelo Fiscal do contrato, mediante análise dos relatórios e ateste dos documentos para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:

7.1.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do coordenador do projeto “Implantação de 35 Novas Unidades da Rede UAITEC”.

7.1.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscal, no que concerne à execução do objeto contratado;

7.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado pela SECTES, podendo para isso:

7.2.1 Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

7.2.2 Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

7.3 A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida;

7.4 Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/ fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

7.4.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.4.2 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.4.3 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

7.4.4 O cumprimento da execução do escopo contratado e prazos estabelecidos;

7.5 A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.6 Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

7.6.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;

7.6.2 Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência;

7.7 A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 No ato da assinatura contratual deverá a vencedora apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, caso haja acréscimos.

8.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

8.3.1 caução em dinheiro ou título da dívida pública;

8.3.2 seguro garantia;

8.3.3 carta de fiança bancária;

8.4 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, em havendo, por toda a duração do contrato, independente de notificação.

8.5 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

8.6 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar realizar depósito em conta da contratante, aberta especial e exclusivamente para tal fim.

8.7 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a parte infratora às seguintes sanções:

I – multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação por qualquer das partes;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, por qualquer das partes;

III – de 2% (dois por cento) ao mês, no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total da obrigação, nos casos dos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

IV – de 2% (dois por cento) ao mês, no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total da obrigação, excetuando-se os prazos estabelecidos nos itens acima;

V – Na hipótese do previsto no item III, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das atividades do projeto, a contratada ficará obrigada ao pagamento de perdas e danos, devidamente comprovadas, que excederem ao valor da multa compensatória estabelecida no item “I” acima.

VI – 2% e 1% de juros ao mês por atraso no pagamento, calculados pro rata die.

9.2 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado de eventual pagamento devido, ou enviada notificação à mesma para pagamento não havendo crédito.

9.3 Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48

(quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos, que serão devidamente analisados pela instância superior.

9.4 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas abaixo:

- IX. Não satisfazer as exigências da contratante com relação à boa qualidade do serviço, bem como não satisfazer as especificações técnicas estabelecidas no presente instrumento.
- X. Violação das obrigações contratuais por qualquer das partes;
- XI. Alteração de objeto social da contratada;
- XII. Não atendimento dos prazos estabelecidos;

10.2 Além das hipóteses anteriores poderá a contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução e insolvência da contratada.

10.3 O cancelamento ocasionado em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior não gera pagamento para nenhuma das partes, arcando cada uma com os valores despendidos.

10.4 Por ser a presente contratação derivada do TCT 21.08/15 – “Implantação de 35 Novas Unidades da Rede UAITEC”, também será motivo para a rescisão contratual decisão administrativa ou judicial que suspenda, temporária ou permanentemente, a execução do Projeto, não podendo a contratada apresentar oposição. Sendo-lhe, contudo, reservado o direito ao recebimento dos valores referentes aos serviços efetivamente realizados, o que será atestado e autorizado na forma disciplinada nesse instrumento.

10.4.1 A decisão administrativa deverá vir acompanhada das razões que fundamentam o relevante interesse público na rescisão.

10.5 Poderá ocorrer a rescisão por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para os Entes Públicos interessados e envolvidos na prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato somente poderá ser alterado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao objeto inicialmente contratado e ao Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Pelas partes contratantes fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, com a exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.



São João del Rei, xx de xxxxx de 2016.

Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João Del Rei - FAUF
Jucélio Luiz de Paula Sales
Presidente

xxxxxx Representante
Legal

Visto Jurídico: TESTEMUNHAS

1)

2)

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DO TERMO DE OPÇÃO
(EMPRESAS OPTANTES SIMPLES)**

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
DO INCISO XI DO ART 3º**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que: I

- preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data (data igual ou superior a da Nota Fiscal).

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade), de _____ de 2016

Assinatura (Nome Legível)
RG nº:

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 001/2016 e do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de infraestrutura, cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, compreendendo pontos elétricos e pontos lógicos, incluindo todos demais serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para implantação de 35 (trinta e cinco) novas unidades do projeto CVT's/UAITEC's, conforme previsto no TCT 21.08/15, que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, a serem definidos e informados pela SECTES posteriormente, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar os serviços na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos pelo valor total de R\$

_____ (valor por extenso).

(Cidade), de _____ de 2016

Assinatura (Nome Legível)
RG nº:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses
descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade), de _____ de 2016

Assinatura (Nome Legível)
• RG nº:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Empresa _____, CNPJ nº _____
sediada à (endereço completo), _____ declara para
os devidos fins que:

- a) () em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) () em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

() **Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- c) () estar ciente de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

.....
....
(local e data)

.....
....
(Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

_____, ____ de _____ de 20xx.

Vimos pelo presente, informar que recebemos o(s)
serviço(s)

em ___/___/___, conforme Nota Fiscal número ___, que se encontra em perfeitas condições.

Atenciosamente,

Assinatura (Nome Legível)
RG n°: